

# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal  
do Centro Noroeste do Paraná

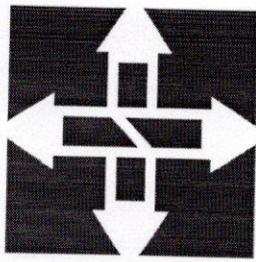
## 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2023

Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63, com sede sito a Praça Paraná nº 50, CEP 87.215.000, Centro, São Manoel do Paraná-PR, neste ato representado pelo seu prefeito municipal na pessoa do senhor **AGNALDO TREVISAN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado **CONTRATADO**, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 08/02/2024 e lavrada em ata de assembleia 02/2024, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 07/2023, celebrado pelas partes em 28 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente incluir o inciso VI a Cláusula Primeira, bem como incluir a integralidade da Cláusula Décima Sexta ao Contrato de Rateio nº 007/2023 celebrado entre o CICENOP e o Município de São Manoel do Paraná, com intuito de formalizar no referido instrumento a obrigação pactuada pelo município consorciado de repassar anualmente, aporte financeiro para auxílio e custeio do “Projeto Qualificação de Acesso”, que será formalizado pelo CICENOP por meio de convênio específico a ser celebrado com o Município de Cianorte, gestão plena, com o objetivo de qualificar o atendimento da Urgência e Emergência nas entidades de hospitalares de atendimento regional, FUNDHOSPAR e INSTITUTO BOM JESUS, mediante cumprimento de metas quantitativas e qualitativas pelas entidades, passando a vigorar as referidas cláusulas no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA PRIMEIRA (...)

VI – Despesa com o custeio do aporte financeiro individualmente predeterminado em Assembleia Geral, realizada em 28/02/2024 e lavrada na ata de assembleia 002/2024, a ser realizado pelos Municípios Consorciados (contratante) que são gestão do Estado do Paraná, para custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” a ser implantado pelo CICENOP junto ao Município de Cianorte/PR, por meio de convênio específico de transferência de valores, para passar a integrar uma das fontes de custeio dos respectivos documentos descritivos únicos firmados pelo município de Cianorte Gestão plena e as respectivas entidades hospitalares, tudo em benefício a **FUNDHOSPAR - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (Santa Casa de Cianorte)**, inscrita no CNPJ: 95.641.007/0001-07, com sede à Rua Piratininga, 659, Centro, Cianorte-PR e o **INSTITUTO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ: 06.339.994/0001-51, com sede à Rua Constituição, 489, Centro, Cianorte-PR, visando qualificar o atendimento da Urgência e Emergência dos referidos hospitais em benefícios dos usuários regionais.”



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal  
do Centro Noroeste do Paraná

“**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/02/2024 e lavrada na ata 002/2024, o CONCORCIADO também ficará obrigado a repassar ao CICENOP, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de **R\$ 19.265,48 (dezenove mil, duzentos sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, **MENSAIS**, dos quais **R\$ 15.750,00** o consórcio ira converter, via convênio a ser firmado com o Município de Cianorte, em favor da **FUNDHOSPAR**; e **R\$ 3.515,48**, o consórcio ira converter, via convênio a ser firmado com o Município de Cianorte, em favor do **INSTITUTO BOM JESUS**, tudo para auxílio do custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” que será instituído via convênio celebrado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte.”

**Parágrafo Único** – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente CONSORCIADO, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio a ser firmado pelo consórcio.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2024 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 08 de fevereiro de 2024.

.....  
MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ  
Prefeito Municipal AGNALDO TREVISAN

.....  
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.  
Presidente MARCO ANTONIO FRANZATO.

Testemunhas: .....

.....  
07057274980

.....  
06593340979